



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, programação, integração e colocação em pleno funcionamento de sistema complementar de videomonitoramento, incluindo câmeras IP, poste de concreto, suportes, cabos, fonte, switch, caixa de montagem e demais acessórios necessários, destinado ao monitoramento do lixo municipal, situado na região da Cascalheira, na saída de Buriti Alegre/GO em direção à BR-153, pela GO-210.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra necessária à implantação do sistema, inclusive transporte, descarga, instalação e fixação do poste, montagem das câmeras, lançamento e conexão dos cabos, energização, configuração de rede, programação, testes, ajustes e adaptação ao sistema de videomonitoramento já existente no Município, sem custos adicionais para a Administração.

1.3. O sistema deverá ser integrado de modo a possibilitar o acompanhamento das imagens pelos pontos de monitoramento já utilizados pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre e pela Polícia Militar, observados os acessos, credenciais, parâmetros de rede e requisitos técnicos definidos pelos responsáveis pelo sistema existente.

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	UN	CÂMERA SPEED DOME IP • tipo Speed Dome IP, com funções PTZ (Pan/Tilt/Zoom) motorizadas; • zoom óptico mínimo de 25x; • iluminação infravermelha com alcance mínimo de 100 metros; • operação dia/noite, adequada ao monitoramento externo e a ambientes com baixa luminosidade; • resolução mínima Full HD (1920 x 1080), admitindo-se resolução superior; • compressão de vídeo H.264/H.265 ou tecnologia superior/compatível; • interface de rede Ethernet RJ-45; • recursos de imagem compatíveis com monitoramento externo, incluindo compensação de luz e redução de ruído; • suporte a posições predefinidas (presets), patrulhamento e varredura automática; • grau de proteção mínimo IP66 para uso externo; • compatibilidade com o sistema de videomonitoramento/NVR/VMS já existente no Município; • fornecimento com todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento e instalação. Obs: INCLUSO MONTAGEM DA CÂMERA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DO SISTEMA. Prazo de garantia mínima de 1 ano, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento
2	1	UN	CÂMERA IP ANPR/LPR • câmera de rede IP destinada ao reconhecimento/leitura automática de placas veiculares – ANPR /LPR; • iluminação infravermelha com alcance mínimo de 50 metros; • cartão de memória





ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
			com capacidade mínima de 128 GB incluso; • adequada para operação externa e monitoramento contínuo; • interface de rede e recursos necessários à transmissão e gravação de imagens; • capacidade de captura de placas em condições compatíveis com o ponto de instalação, mediante correta configuração e posicionamento; • compatibilidade e integração com o sistema de videomonitoramento existente; • fornecimento com acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Obs: INCLUSO MONTAGEM DA CÂMERA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DO SISTEMA. Prazo de garantia mínima de 1 ano, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento.
3	1	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V / 1 A , compatível com os equipamentos fornecidos.
4	1	UN	SUORTE PARA CÂMERA SPEED DOME , compatível com o equipamento e adequado para instalação externa.
5	1	UN	SWITCH DE REDE COM 05 PORTAS , compatível com a infraestrutura de videomonitoramento.
6	2	UN	PATCH CORD DE REDE , comprimento mínimo de 1 metro.
7	60	M	CABO DE REDE LAN CAT6E ou tecnicamente equivalente/superior, adequado à instalação externa e ao tráfego de dados das câmeras.
8	50	M	CABO MULTIPLEX 10 MM , conforme necessidade e compatibilidade técnica da instalação.
9	1	UN	CAIXA DE MONTAGEM 30 x 20 x 20 cm , apropriada para acondicionamento e proteção das conexões e componentes.
10	1	UN	POSTE DE CONCRETO , altura de 9 metros, incluindo transporte, implantação, escavação, fundação/fixação e acabamento necessários à instalação segura das câmeras.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O lixão municipal constitui área de interesse público que demanda acompanhamento permanente, especialmente em razão da movimentação de veículos, descarte e circulação de pessoas no local. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá ampliar a vigilância da área, produzir registros de ocorrências e melhorar a capacidade de acompanhamento pelos órgãos públicos responsáveis.

2.2. A localização do ponto de monitoramento na Cascalheira, saída para a BR-153 pela GO-210, exige solução apropriada para ambiente externo, com equipamentos capazes de operar a distância, inclusive em períodos de baixa luminosidade, e com infraestrutura física adequada para instalação em poste.

2.3. A integração ao sistema municipal já existente é indispensável para evitar a criação de estrutura isolada e para permitir que as imagens sejam visualizadas tanto pela Prefeitura Municipal quanto pela Polícia Militar, ampliando a eficiência do monitoramento e a resposta a eventuais ocorrências.





2.4. Dessa forma, a contratação busca reforçar a segurança e o controle da área, preservar o patrimônio e o interesse público, apoiar a fiscalização municipal e proporcionar maior efetividade ao sistema de videomonitoramento existente.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de ponto de videomonitoramento no lixão municipal, com cobertura adequada da área e possibilidade de identificação e acompanhamento de veículos, inclusive por meio de câmera com tecnologia ANPR/LPR para leitura/reconhecimento de placas.

3.2. A solução contempla uma câmera Speed Dome IP com movimentação PTZ, infravermelho de longo alcance e zoom óptico, permitindo o direcionamento remoto da imagem e a aproximação de pontos de interesse, além de câmera IP específica para leitura de placas, ampliando a capacidade operacional do monitoramento.

3.3. Considerando que os equipamentos deverão funcionar de forma integrada à estrutura tecnológica já implantada no Município, a simples aquisição dos bens não atende integralmente à necessidade administrativa. Por essa razão, a contratada deverá assumir também a instalação, configuração, programação, adaptação e integração dos equipamentos ao sistema existente.

3.4. A instalação do poste de concreto de 9 metros também integra a solução e deverá ser executada pela contratada, incluindo os serviços e insumos necessários à sua implantação segura e adequada, sem cobrança adicional além do valor contratado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2. Os equipamentos, materiais previstos neste Termo de Referência possuem características usuais de mercado e podem ser definidos por critérios objetivos de desempenho, compatibilidade, qualidade e funcionalidade.

4.3. Assim, o objeto classifica-se como aquisição de bens e serviços comuns, com fornecimento e instalação associados.

5. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, livres de defeitos e adequados para a finalidade prevista, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.



5.2. A entrega e a instalação ocorrerão no lixão municipal, situado na Cascalheira, na saída de Buriti Alegre/GO em direção à BR-153 pela GO-210, em ponto exato a ser indicado pela Administração.

5.3. Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas de transporte, deslocamento, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, EPIs, EPCs, materiais auxiliares, conectores, fixadores, terminações, escavações, concretagem e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto.

5.4. A contratada deverá instalar o poste de concreto de 9 metros, responsabilizando-se pela escavação, base, prumo, fixação, estabilidade, recomposição do local e demais providências técnicas necessárias para que a estrutura permaneça segura e apta a receber os equipamentos.

5.5. A contratada deverá instalar as câmeras, suportes, caixa de montagem, switch, fonte, cabeamento e demais componentes, realizando todas as conexões elétricas e de dados necessárias ao funcionamento do conjunto.

5.6. A contratada deverá realizar a configuração e programação das câmeras e demais equipamentos, bem como a adaptação e integração ao sistema de videomonitoramento já existente, garantindo a visualização e operação nos pontos autorizados da Prefeitura Municipal e da Polícia Militar.

5.7. A integração deverá contemplar, quando tecnicamente aplicável, cadastramento dos equipamentos, endereçamento de rede, parâmetros de transmissão, protocolos de comunicação, presets e patrulhas da câmera PTZ, parâmetros de leitura de placas, gravação, armazenamento, usuários/perfis e demais ajustes necessários ao pleno funcionamento.

5.8. Credenciais, senhas e parâmetros sensíveis do sistema existente serão disponibilizados somente aos profissionais autorizados e deverão ser tratados de forma confidencial, sendo vedado à contratada divulgar, reter ou utilizar tais informações para finalidade diversa da execução contratual.

5.9. Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de imagem diurna e noturna, movimentação PTZ, zoom, alcance infravermelho, leitura de placas, conectividade, gravação/armazenamento e acesso pelos pontos de monitoramento definidos pela Administração.

5.10. O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a comprovação do pleno funcionamento do conjunto e de sua efetiva integração ao sistema existente, mediante aceite do fiscal responsável.





5.11. Caso sejam identificadas falhas, incompatibilidades ou inconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, todos os ajustes, substituições ou correções necessários, sem ônus adicional ao Município.

5.12. O prazo para fornecimento, instalação, configuração e entrega do sistema em pleno funcionamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa.

5.13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.13.1. Item 01 – Câmera Speed Dome IP

- tipo Speed Dome IP, com funções PTZ (Pan/Tilt/Zoom) motorizadas;
- zoom óptico mínimo de 25x;
- iluminação infravermelha com alcance mínimo de 100 metros;
- operação dia/noite, adequada ao monitoramento externo e a ambientes com baixa luminosidade;
- resolução mínima Full HD (1920 x 1080), admitindo-se resolução superior;
- compressão de vídeo H.264/H.265 ou tecnologia superior/compatível;
- interface de rede Ethernet RJ-45;
- recursos de imagem compatíveis com monitoramento externo, incluindo compensação de luz e redução de ruído;
- suporte a posições predefinidas (presets), patrulhamento e varredura automática;
- grau de proteção mínimo IP66 para uso externo;
- compatibilidade com o sistema de videomonitoramento/NVR/VMS já existente no Município;
- fornecimento com todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento e instalação.

5.13.2. Item 02 – Câmera IP ANPR/LPR

- câmera de rede IP destinada ao reconhecimento/leitura automática de placas veiculares – ANPR/LPR;
- iluminação infravermelha com alcance mínimo de 50 metros;
- cartão de memória com capacidade mínima de 128 GB incluso;
- adequada para operação externa e monitoramento contínuo;
- interface de rede e recursos necessários à transmissão e gravação de imagens;



- capacidade de captura de placas em condições compatíveis com o ponto de instalação, mediante correta configuração e posicionamento;
- compatibilidade e integração com o sistema de videomonitoramento existente;
- fornecimento com acessórios necessários à instalação e ao funcionamento.

5.13.3. Itens 03 a 10 – Componentes e infraestrutura

Os demais componentes deverão possuir características iguais ou superiores às descritas na tabela do item 1.5, ser compatíveis entre si e com as câmeras fornecidas, e apresentar dimensionamento adequado à instalação. O poste deverá possuir 9 metros de altura e condições estruturais apropriadas à fixação dos equipamentos. A caixa de montagem deverá proteger conexões e componentes contra intempéries. Os cabos deverão ser fornecidos nas metragens previstas e instalados com acabamento, identificação e proteção compatíveis com ambiente externo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (compras@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se



couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6.2. Da Proposta: deve ser apresentada no modelo fornecido (Anexo I) ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento junto ao sistema, será fornecida uma PLANILHA EM EXCEL (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO), que deverá ser preenchida nos campos Marca/Modelo e Valor Unitário dos itens de interesse da empresa participante. A referida planilha (parte integrante das propostas) deverá ser enviada por e-mail, juntamente da proposta. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. A PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA REAL DO LICITANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.2. Indicar o local exato de instalação do poste e dos equipamentos.

7.3. Disponibilizar, por meio de servidor autorizado, as informações estritamente necessárias à integração com o sistema existente.

7.4. Viabilizar a interlocução técnica necessária com os responsáveis pelos pontos de monitoramento da Prefeitura e da Polícia Militar.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando formalmente quaisquer falhas ou irregularidades.

7.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer integralmente os equipamentos e materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e compatibilidade.

8.2. Executar, por sua conta e responsabilidade, a instalação completa do poste, câmeras e demais componentes, incluindo todos os serviços civis, elétricos e de rede indispensáveis à implantação.

8.3. Realizar a programação, configuração, parametrização, testes e adaptação dos equipamentos ao sistema de videomonitoramento já existente no Município.





8.4. Garantir que, ao final da execução, as imagens estejam disponíveis nos pontos de monitoramento autorizados da Prefeitura Municipal e da Polícia Militar, conforme a arquitetura e as permissões do sistema existente.

8.5. Utilizar profissionais qualificados, ferramentas adequadas e equipamentos de proteção necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive para trabalho em altura quando cabível.

8.6. Preservar o sigilo de senhas, endereços, credenciais, topologia de rede e demais informações técnicas a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

8.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer equipamento, material ou serviço que apresente defeito, incompatibilidade ou execução inadequada.

8.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou às instalações existentes durante a execução.

8.9. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.

8.10. Manter o local de trabalho organizado e, ao término, remover resíduos, sobras de materiais e embalagens decorrentes da instalação.

8.11. Entregar ao fiscal, ao final da instalação, a relação de equipamentos instalados, marcas/modelos, endereços de rede quando aplicável e orientações básicas de operação, preservadas as informações de segurança.

8.12. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

9.2. Os serviços de instalação, configuração e integração deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou falhas decorrentes da execução.

9.3. Durante o período de garantia, eventuais correções decorrentes de defeito do produto ou falha de instalação deverão ser realizadas sem custos adicionais para o Município.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e





determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, danos ou falhas técnicas decorrentes da execução.

10.3. O recebimento definitivo dependerá de teste funcional do sistema e confirmação de que as câmeras foram instaladas, programadas e integradas ao ambiente de monitoramento existente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigíveis, observado o procedimento administrativo do Município e os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Nota Fiscal somente poderá ser atestada após a conclusão do fornecimento, instalação, configuração, programação, integração e testes de funcionamento.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou inconformidade na execução, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.06 – Segurança Pública

03.01.06.181 – Policiamento

03.01.06.181.0438 – Administração Geral

03.01.06.181.0438.2.014 - Manutenção da Superintendência de Segurança Pública

Ficha – 63 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Subelemento – 33 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto

Ficha – 59 – 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Subelemento – 17 – Equipamentos de Processamento de Dados

Subelemento – 24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Subelemento – 26 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários





13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

14.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

15. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Não se vislumbra necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum e há fornecedores no mercado capazes de executar integralmente a solução, sem complexidade que justifique a formação de consórcio.

16. DO REAJUSTE

16.1. Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo previsto para execução, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, à compatibilidade com o sistema existente e às demais condições deste Termo de Referência.

18.2. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados para comprovação do atendimento às especificações mínimas.

19. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. O presente caso será processado como Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 067/2023, observados os limites legais vigentes e as demais formalidades aplicáveis.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

20. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. A vigência do instrumento de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026 ou em prazo suficiente para a execução, recebimento e pagamento do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O fornecimento, instalação e integração deverão ser concluídos no prazo estabelecido no item 5.12 deste Termo, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

21. APROVAÇÃO

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para atender à necessidade de implantação de sistema complementar de videomonitoramento no lixão municipal, com fornecimento e instalação dos equipamentos e integração ao sistema já existente, observada a legislação de referência aplicável, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 12 de agosto de 2026.

MARCELA SALES INÁCIO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

